



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EVANDRO GARLA

L I D O
Em, 23/3/2011
Está
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº
(Do Senhor Deputado Evandro Garla)

Assessoria de Plenário e Distribuição
Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.
Em, 24/03/11
Itamar
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a divulgação no Site eletrônico da Secretaria de Estado de Transporte do Distrito Federal e no Transporte Urbano do DF - DFTRANS - planilhas detalhadas de composição dos preços das tarifas nas linhas de transporte coletivo rodoviário e metroviário do DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório a divulgação no site eletrônico da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal e no Transporte Urbano do DF - DFTRANS planilhas detalhadas da composição dos preços das tarifas as linhas de transporte público coletivo rodoviário e metroviário do Distrito Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também no caso de qualquer alteração no preço da tarifa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de Lei tem por objetivo alcançar os usuários do transporte público, demonstrando de forma clara e transparente à composição das tarifas nas linhas de transporte rodoviário e metroviário do Distrito Federal.

Freqüentemente, aqueles que têm a necessidade de utilizar o transporte público para se locomover deparam-se com problemas como superlotação, veículos sucateados, desconforto etc., e poucas vezes se perguntam se não têm o direito de exigir um transporte coletivo de qualidade.

O transporte urbano que transita pelas ruas é um Serviço Público delegado do Estado ao particular, sendo que este possui a obrigação de prestá-lo de forma eficiente e adequada, cabendo ao Poder Público o dever de fiscalização e de intervenção para que este serviço seja prestado com qualidade.

Diante da seriedade da matéria em questão, alçamos o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das sessões, em de 2011.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 046/2011
Folha Nº 10

EVANDRO GARLA
Deputado Distrital-PRB

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIB. 18/Mar/2011 17:54
1147